

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
LEI Nº 2.670, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a contratação por tempo determinado de servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação para o Departamento de Saúde por tempo determinado, para substituição dos servidores efetivos e para atender situações de emergência em saúde pública causada pela pandemia da COVID-19, para os seguintes cargos:

- I – Enfermeiro;
- II – Farmacêutico;
- III – Médico;
- IV – Técnico em Enfermagem.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei terá:

I – Por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada, se para atender a emergência de saúde pública.

§1º O vencimento, carga horária, deveres e atribuições serão as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§2º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno do titular no cargo efetivo ou o término da situação de emergência.

Art. 3º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Publicada no DOE de Edição nº 798, de 07 de agosto de 2020.